

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

MONTENEGRO

10 / 11 / 78 13:00hrs  
24 / 10 / 78  
Sexta-feira  
Diretoria de Secretaria

PROC. N.<sup>o</sup> 692/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 24 dias do mes de outubro do ano  
1978 de , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO , autuo a  
presente reclamação, apresentada por

ADEMIR DE SOUZA contra  
IVO ORTH

Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av.prév.salários,férias vencidas,13ºsal.prop.folgas  
hs.ext.adlnot.FGTS,Saída na CTPS.Cr\$7.325,00

9  
CR.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: ADEMIR DE SOUZA

J. C. J. da Montenegro

Reclamado : IVO ORTH

Processo N.º 692/78

dm 24/10/78 80

ADEMIR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ajudante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Assis Brasil, 1736, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato inclusivo, (com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra IVO ORTH, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Pessoa, nº 1790, pelos motivos seguintes:

1- Que o Autor foi admitido para trabalhar com o Reclamado, em dois períodos, ou seja, admitido em 01 de dezembro de 1975, foi demitido em 30 de setembro de 1976, tendo sido readmitido em data de 01 de novembro de 1976, optando pelo regime do FGTS nos dois períodos.

2- Que percebia R\$ 1.500,00 mensais.

3- Que o horário de trabalho do Autor, desde seu 1º contrato de trabalho, sempre foi das 16 horas às 24 horas, porém, em 09 de outubro de 1978, o Reclamado avisou que seu horário passaria a ser das 4 horas às 11 ou 12 horas, a partir do dia 10 de outubro.

4- Que, face aos compromissos anteriormente

te assumidos no horário da manhã, o Reclamante não pode aceitar uma alteração unilateral de seu contrato de trabalho por parte do Reclamado, o que só viria prejudicá-lo. Assim, o Reclamante foi trabalhar em seu horário normal de trabalho, no dia 10 de outubro, o que não lhe foi permitido fazer, pelo Reclamado.

5- Que o Reclamante laborava de segunda-feira a domingo, gozando apenas duas folgas por mês e não lhe sendo pago em dobro o trabalho que realizava em domingos.

EX POSITIS, com apoio no art.483, letra "d", da CLT, requer o Reclamante a rescisão indireta de seu contrato de trabalho, postulando as seguintes parcelas:

- Aviso prévio (30 dias).....	0\$ 1.500,00
- 9 dias de trabalho (1º a 9/10).....	0\$ 450,00
- Férias vencidas.....	0\$ 1.500,00
- 13º salário proporcional (11/12).....	0\$ 1.375,00
- Folgas não concedidas (aprox. 50).....	0\$ 2.500,00
- Horas extras noturnas além de 52 minutos e 30 segundos.....	a calcular
- Adicional noturno .....	a calcular
- FGTS acréscimos legais.....	a calcular
- Registro da data de saída na CTPS .....	
<b>- S U B T O T A L .....</b>	<b>0\$ 7.325,00</b>

FACE AO EXPOSTO, requer se digne V.Exa. determinar a citação do Reclamado para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunha, juntada de documentos, perícias, exames e demais provas que forem necessárias.

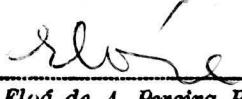
Requer a procedência da presente ação condenando a Reclamada ao pagamento do pedido, com juros e correção monetária, requerendo, ainda que seja a Reclama-

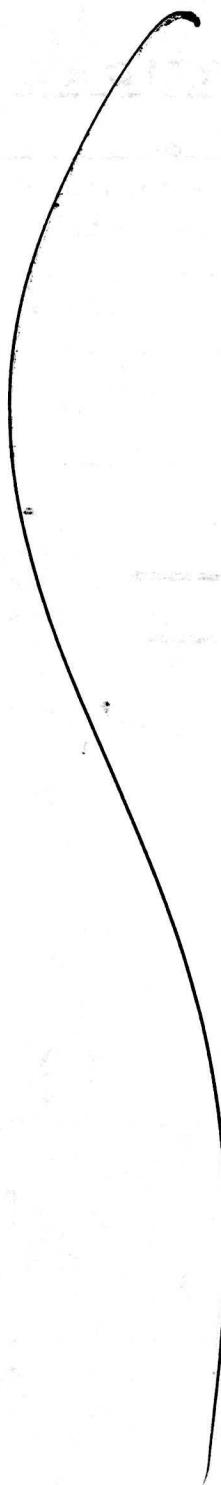
4  
a.

da condenada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante, no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 23 de outubro de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
*Elvá de A. Pereira Pinto*  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 50  
INPS 10959243124



o de 10 de novembro de 1978, para a realização da audiência, e que, neste dia, foi notificado o Dr. Armando de Lima Dutra, substituto da Procuradoria Geral da República, no sentido de comparecer à audiência.

Porto Alegre, 24 de outubro de 1978

o Dr. Armando de Lima Dutra

Procurador Geral da República  
Substituto da P.G.R.

### CERTIDÃO

Declaro que foi designado o dia 10 de novembro de 1978 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada pelo Dr. Armando de Lima Dutra, substituto da Procuradoria Geral da República, no sentido de comparecer à audiência.

Para ciência da designação

O certidão é verdadeira e dou fé.

Montenegro, 24 de outubro

de 1978

RECEBI

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - ADEMIR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, aju  
dante, residente e domiciliado nesta cida  
de, na Rua Assis Brasil, nº 1736.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira,  
solteira, advogada, inscrita na OAB/RS nº  
5059 e no CPF nº 153 281 800, com escritó  
rio siúto na Rua São João, 1489, fone 632.  
15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra IVO HORTH.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o fo  
ro , art. 38 do C.P.C., bem como os espe  
ciais para azordar, discordar, dar e rece  
ber quitação, desistir, transigir ,renun  
ciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 11 de outubro de 1978.

*Ademir de Souza*



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Ademir</u>	
<u>de Souza</u>	
assinada(s) na presença de <u>Eu fê</u>	
EM TESTEMUNHO <u>My</u> DA VERDADE.	
Montenegro,	
11 OUT 1978	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
v Adamir Erion Agendas - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 9692/78

SR. **IVO ORTH**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
Rua João Pessoa-1790-Montenegro

PARTES: Reclamante **ADEMIR SOUZA**

Reclamado **IVO ORTH**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTENEGRO** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... , nº. **1643** , no dia **dez** (**10**) do mês de **novembro** , às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 24 de outubro

de 19 78

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Receba Orth*

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 9 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a IVO ORTH na pessoa de sua esposa, sra. ALBA ORTH, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 30 de outubro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

Of. N° / Montenegro, 24 de outubro de 1978

**SENHOR AGENTE:**

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 692 / 78, desta Junta, ajuizado por ... **ADEMIR DE SOUZA**..... contra ..... **IVO ORTH**..... com endereço à ..... **RUA João Pessoa - n°1790 - Montenegro**..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1 966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

## Cordiais saudações

## Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA BUTRA

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento  
anotificação, retro, estive no dia de hoje, às 15:00  
horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sen-  
do aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa do SR. LUIZ -  
ZANG, Chefe Seção Infrações, e Div. Ativa, tendo o  
mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 26 de outubro de 1978

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 8  
e doc. fls 9 e 10

Em 10 d. novembro de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



8/80

PROCESSO N° 692/78

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADEMIR DE SOUZA, reclamante e IVO ORTH, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários, férias vencidas, 13º salário proporcional, folgas, horas extras, adicional noturno, FGTS, saída CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida Pereira Pinto com credencial nos autos. O reclamado acompanhado de seu procurador Dr. Ary Bozzetto, com procuração nos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ ..... 6.500,00 e entrega neste ato as guias do FGTS, código 01. Com o recebimento do total convencionado e das guias o reclamante dá quitação do pedido constante da inicial, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 431,20, cabendo Cr\$ 215,60 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Ficou convencionado que o período anterior do trabalho do reclamante não está incluído nas guias AM 8 entregues neste ato, mas a reclamada se compromete a fornecer as guias AM relativas ao período anterior de trabalho, para o levantamento dos depósitos, código 01, no próximo dia 14 de novembro, sendo que a entrega será efetuada diretamente para a procuradora do reclamante. Ficou, convencionado, também que as partes em face do presente acordo, dão-se mútua e recíproca quitação. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ademir de Souza

Reclamante

Procuradora do rcte.

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

Procurador da rcda.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MÍDIA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

98

## PROCURAÇÃO

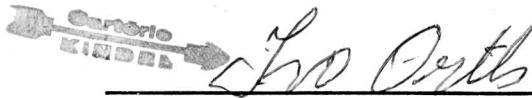
**OUTORGANTE:** IVO ORTH, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro à Rua João Pessoa 1790.-  
 CGCMF. nº 88.138.797/0001-39.-

**OUTORGADO:** ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Osvaldo Aranha, nº. 1407, em Montenegro, RS, inscrito na O. A. B. RS, sob o nº. 9.220 e no C. P. F. sob o nº. 019.721.890.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração concedo ao outorgado procurador, amplos e gerais poderes para o fim especial de:

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Extra", bem como os especiais de dar e receber quitações, acordar, discordar, transigir, desistir de prazos, prestar compromisso de inventariante, apelar, desempenhando enfim, da forma mais cabal o presente mandato inclusive substabelecendo para a pessoa que melhor convier.

Montenegro, 8 de novembro de 1978



Ivo Orth

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14221	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	
<i>Ivo Orth</i>	
assinada(s) na presença de <i>Admir</i> fôr EM TESTEMUNHO <i>Admir</i> DA VERDADE. Montenegro	
-8.NOV.1978 <i>Admir</i>	
Antônio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erlon Agendas - Oficial Ajudante	

10/83

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 692/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13<sup>50</sup> horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADEMIR DE SOUZA (Representação, quando houver) e o Reclamado IVO ORTH (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, devia ser feita a entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo. -

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria e por ambas as partes.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria  
CRMF DA SECRETARIA, SUSP.

Ademir de Souza

Reclamante

Ivo Orth

Reclamado

NOTA DE ARRECADADA

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria da Junta o reclamado Ivo Orth, tendo apresentado, exibido documento hábil de pagamento ao reclamante Ademir de Souza, da importância do FGTS que não havia sido recolhida por ocasião da audiência, tendo a Secretaria desta Junta constatado da veracidade do documento. Dou fé.

Montenegro, 10 de novembro de 1978.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

DE ACORDO:

*Ademir de Souza*

*Ivo Orth*

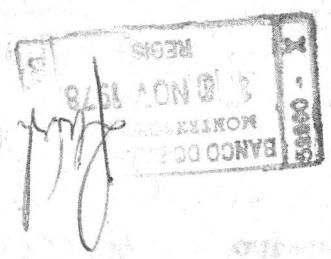
Q) JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF  
abaixo, nessa data:

Em 13 de novembro de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>012790410</b>	02 RESERVADO <b>1</b>	04 RESERVADO <b>2</b>
		03 DATA DE VENCIMENTO <b>10.11.78</b>	05 RESERVADO <b>3</b>	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>Ivo Orth</b>		06 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, PRÁÇA, ETC.) <b>Rua João Pessoa</b>	07 NÚMERO <b>1790</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>95780</b>		10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>19 78</b>	14 COTA OU DUODECIMO <b>0</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>5 3</b>	16 TIPO <b>6</b>	17 N° PROCESSO <b>000 692/78</b>
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>	20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>215,60</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES (REVISTAS EM INSTRUÇÕES)		22 MULTA E/OU JUROS <b>25 CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	23 CÓDIGO <b>26 CÓDIGO</b>	24 VALOR - CR\$ <b>27 VALOR - CR\$</b>
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	29 TOTAL <b>215,60</b>	30 AUTENTICAÇÃO
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTNEGRO</b>		EXPEDIDA EM <b>10 / 11 / 1978</b>		
RECLAMANTE(S) <b>Ademir de Souza</b>				
RECLAMADO(A) <b>Ivo Orth</b>				
GUIA N° <b>388/78</b>		EXPIRA EM <b>30/11/78</b>		
RÚBRICA DO FUNCIONÁRIO				



11  
D.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 11 de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO